

'RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5013135-36.2022.8.21.0010/ RS AUTOR : ARTALI INDUSTRIA METALURGICA LTDA LOCAL: CAXIAS DO SUL DATA:07/11/2022 EDITAL Nº 10028347147 EDITAL DO DO ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005 PRAZO DO EDITAL: TRINTA (30) DIAS AVISO DO ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005. 1º JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS. NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA. PROCESSO Nº 5013135-36.2022.8.21.0010. AUTOR: ARTALI INDUSTRIA METALURGICA LTDA. OBJETO: FAZER SABER A TODOS OS CREDORES DE QUE FOI APRESENTADO NESTE JUÍZO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FICANDO INTIMADOS SOBRE SEU TEOR, BEM COMO DA ABERTURA DO PRAZO LEGAL DE TRINTA (30) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, CONFORME ART. 55 DA MESMA LEI, PARA APRESENTAÇÃO DE SUAS OBJEÇÕES AO PLANO MENCIONADO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO SITE WWW.ADMINISTRADOR JUDICIAL.ADV.BR. JUÍZ(IZA) DE DIREITO: JOAO PAULO BERNSTEIN 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022. : NEUSA JOSEFINA TOMAZINI.'

'CURATELANº 5036771-65.2021.8.21.0010/ RS LOCAL: CAXIAS DO SUL DATA:03/10/2022 EDITAL Nº 10026373647 EDITAL DE INTERDIÇÃO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL. NATUREZA: INTERDIÇÃO. PROCESSO: 50367716520218210010. REQUERENTE: PAULO GILBERTO DOS SANTOS BRITO E MARIO GILVAN DOS SANTOS BRITO. REQUERIDO(A): SUZETE APARECIDA DOS SANTOS BRITO. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): SUZETE APARECIDA DOS SANTOS BRITO POR SENTENÇA PROFERIDA EM 4/8/2022. LIMITES DA INTERDIÇÃO: RELATIVAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONCERNENTE TÃO SOMENTE AOS ATOS RELACIONADOS AOS DIREITOS DE NATUREZA PATRIMONIAL E NEGOCIAL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: RETARDO MENTAL E PORTADORA DO CID 10 F 71.1/F 33.3. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): PAULO GILBERTO DOS SANTOS BRITO E MARIO GILVAN DOS SANTOS BRITO. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 755 PARAG.3º DO CPC. CAXIAS DO SUL, 3 DE OUTUBRO DE 2022. SERVIDOR: CAROLINE WERLANG. JUÍZ: MILENE FROES RODRIGUES DAL BO. 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022. SERVIDORA DE SECRETARIA: CAROLINE WERLANG.'

'INTERDIÇÃO Nº 5015772-62.2019.8.21.0010/ RS LOCAL: CAXIAS DO SUL DATA:29/09/2022 EDITAL Nº 10026176192 JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL. NATUREZA: INTERDIÇÃO. PROCESSO: 50157726220198210010. REQUERENTE: HUMBERTO CLAMER. REQUERIDO(A): PEDRO TONEZER CLAMER. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): PEDRO TONEZER CLAMER POR SENTENÇA PROFERIDA EM 19/07/2022. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TODOS OS NEGÓCIOS JURÍDICOS. CAUSA DA INTERDIÇÃO: RETARDO MENTAL GRAVE, EPILEPSIA E ESQUIZOFRENIA (CID'S F72.0, G40 E F20) . PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): JAQUELINE TONEZER CLAMER E HUMBERTO CLAMER. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 755 PARAG.3º DO CPC. CAXIAS DO SUL, 29 DE SETEMBRO DE 2022. SERVIDOR: PATRICIA CHAVES CHAGAS. JUÍZ: CARINA PAULA CHINI FALCAO. 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022. SERVIDORA DE SECRETARIA: PATRICIA CHAVES CHAGAS.'

'CURATELANº 5015118-07.2021.8.21.0010/ RS LOCAL: CAXIAS DO SUL DATA:19/10/2022 EDITAL Nº 10027298462 JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL. NATUREZA: INTERDIÇÃO. PROCESSO: 50151180720218210010. REQUERENTE: DANILO ZIM E NILVA LURDES ZIM. REQUERIDO(A): ROBERTA ZIM. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): ROBERTA ZIM POR SENTENÇA PROFERIDA EM 12/08/2022. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TODOS OS NEGÓCIOS JURÍDICOS. CAUSA DA INTERDIÇÃO: RETARDO MENTAL LEVE (CID F71) E EPILEPSIA (CID F06.3) . PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): DANILO ZIM E NILVA LURDES ZIM. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 755 PARAG.3º DO CPC. CAXIAS DO SUL, 19 DE OUTUBRO DE 2022. SERVIDOR: PATRICIA CHAVES CHAGAS. JUÍZ: CARINA PAULA CHINI FALCAO. 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022. SERVIDORA DE SECRETARIA: PATRICIA CHAVES CHAGAS.'

'INTERDIÇÃO Nº 5012314-66.2021.8.21.0010/ RS LOCAL: CAXIAS DO SUL DATA:19/10/2022 EDITAL Nº 10027291598 JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL. NATUREZA: INTERDIÇÃO. PROCESSO: 50123146620218210010. REQUERENTE: ANTONIO LORACI DA SILVA. REQUERIDO(A): ADAO SIQUEIRA DA SILVA. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): ADAO SIQUEIRA DA SILVA POR SENTENÇA PROFERIDA EM 08/09/2022. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TODOS OS NEGÓCIOS JURÍDICOS. CAUSA DA INTERDIÇÃO: SOFRER DE ALZHEIMER. . PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): ANTONIO LORACI DA SILVA. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 755 PARAG.3º DO CPC. CAXIAS DO SUL, 19 DE OUTUBRO DE 2022. SERVIDOR: PATRICIA CHAVES CHAGAS. JUÍZ: CARINA PAULA CHINI FALCAO. 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022. SERVIDORA DE SECRETARIA: PATRICIA CHAVES CHAGAS.'

CAXIAS DO SUL
1ª VARA CRIMINAL
RUA DR. MONTAURY, 2107
CAXIAS DO SUL CEP 95020190
EDITAL
LISTA GERAL DE JURADOS - 2ª PUBLICAÇÃO

O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO RÉGIS SOUZA RAMALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA , FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL E CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 425 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL PROCEDEU O ALISTAMENTO DOS JURADOS ABAIXO NOMINADOS OS QUAIS DEVERÃO SERVIR NAS SESSÕES PERIÓDICAS DO TRIBUNAL DO JÚRI NO ANO DE 2023. FICAM AINDA TODOS CIENTIFICADOS DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ACERCA DA FUNÇÃO DE JURADO, A SEGUIR TRANSCRITAS: ART. 436. O SERVIÇO DO JÚRI É OBRIGATÓRIO. O ALISTAMENTO COMPREENDERÁ OS CIDADÃOS MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE NOTÓRIA IDONEIDADE. § 1º NENHUM CIDADÃO PODERÁ SER EXCLUÍDO DOS TRABALHOS DO JÚRI OU DEIXAR DE SER ALISTADO EM RAZÃO DE COR OU ETNIA, RAÇA, CRENDO, SEXO, PROFISSÃO, CLASSE SOCIAL OU ECONÔMICA, ORIGEM OU GRAU DE INSTRUÇÃO. § 2º A RECUSA INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DO JÚRI ACARRETRÁ MÚLTA NO VALOR DE 1 (UM) A 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, A CRITÉRIO DO JUIZ, DE ACORDO COM A CONDIÇÃO ECONÔMICA DO JURADO. ART. 437. ESTÃO ISENTOS DO SERVIÇO DO JÚRI: I - O PRESIDENTE DA REPÚBLICA E OS MINISTROS DE ESTADO; II - OS GOVERNADORES E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS; III - OS MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL, DAS ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS E DAS CÂMARAS DISTRITAIS E MUNICIPAIS; IV - OS PREFEITOS MUNICIPAIS; V - OS MAGISTRADOS E MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA; VI - OS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA; VII - AS AUTORIDADES E OS SERVIDORES DA POLÍCIA E DA SEGURANÇA PÚBLICA; VIII - OS MILITARES EM SERVIÇO ATIVO; IX - OS CIDADÃOS MAIORES DE 70 (SETENTA) ANOS QUE REQUIRAM SUA DISPENSA; X - AQUELES QUE O REQUEREREM, DEMONSTRANDO JUSTO IMPEDIMENTO. ART. 438. A RECUSA AO SERVIÇO DO JÚRI FUNDADA EM CONVICÇÃO RELIGIOSA, FILOSÓFICA OU POLÍTICA IMPORTARÁ NO DEVER DE PRESTAR SERVIÇO ALTERNATIVO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS, ENQUANTO NÃO PRESTAR O SERVIÇO IMPOSTO. § 1º ENTENDE-SE POR SERVIÇO ALTERNATIVO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, ASSISTENCIAL, FILANTRÓPICO OU MESMO PRODUTIVO, NO PODER JUDICIÁRIO, NA DEFENSORIA PÚBLICA, NO MINISTÉRIO PÚBLICO OU EM ENTIDADE CONVENIADA PARA ESSES FINS. § 2º O JUIZ FIXARÁ O SERVIÇO ALTERNATIVO ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. ART. 439. O EXERCÍCIO EFETIVO DA FUNÇÃO DE JURADO CONSTITUIRÁ SERVIÇO PÚBLICO RELEVANTE, ESTABELECEERÁ PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E ASSEGURARÁ PRISÃO ESPECIAL, EM CASO DE CRIME COMUM, ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO. ART. 440. CONSTITUI TAMBÉM DIREITO DO JURADO, NA CONDIÇÃO DO ART. 439 DESTA CÓDIGO, PREFERÊNCIA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS E NO PROMOVIMENTO, MEDIANTE CONCURSO, DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NOS CASOS DE PROMOÇÃO FUNCIONAL OU REMOÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 441. NENHUM DESCONTO SERÁ FEITO NOS VENCIMENTOS OU SALÁRIO DO JURADO SORTEADO QUE COMPARECER À SESSÃO DO JÚRI. ART. 442. AO JURADO QUE, SEM CAUSA LEGÍTIMA, DEIXAR DE COMPARECER NO DIA MARCADO PARA A SESSÃO OU RETIRAR-SE ANTES DE SER DISPENSADO PELO PRESIDENTE SERÁ APLICADA MÚLTA DE 1 (UM) A 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, A CRITÉRIO DO JUIZ, DE ACORDO COM A SUA CONDIÇÃO ECONÔMICA. ART. 443. SOMENTE SERÁ ACEITA ESCUSA FUNDADA EM MOTIVO RELEVANTE DEVIDAMENTE COMPROVADO E APRESENTADA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE FORÇA MAIOR, ATÉ O MOMENTO DA CHAMADA DOS JURADOS. ART. 444. O JURADO SOMENTE SERÁ DISPENSADO POR DECISÃO MOTIVADA DO JUIZ PRESIDENTE, CONSIGNADA NA ATA DOS TRABALHOS. ART. 445. O JURADO, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU A PRETEXTO DE EXERCÊ-LA, SERÁ RESPONSÁVEL CRIMINALMENTE NOS MESMOS TERMOS EM QUE O SÃO OS JUÍZES TOGADOS. ART. 446. AOS SUPLENTE, QUANDO CONVOCADOS, SERÃO APLICÁVEIS OS DISPOSITIVOS REFERENTES ÀS DISPENSAS, FALTAS E ESCUSAS E À EQUIPARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PENAL PREVISTA NO ART. 445 DESTA CÓDIGO.

ABEL JOIS DE SOUZA - NÃO INFORMADO
ABEL MENDES GARCIA - OPERADOR
ABIGAIL VICENZI DE SIQUEIRA - NÃO INFORMADA
ABRAÃO RIBEIRO DA SILVA NETO - VIGILANTE
ADA LUCIA CASTALDELLO - BANCÁRIA
ADAIANE FRIZZO - AGENTE ADMINISTRATIVA
ADAIR CARLOS ZDIARSKI - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
ADAIR JUNIOR BERNARDO BARBOSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADAIR TERESINHA FUGAÇA DE QUEIROZ - NÃO INFORMADO
ADAIR VALDECIR DA SILVA - MOTORISTA
ADAIR ZANELLA - COBRADOR
ADALBERTO DRAGO - INDUSTRIÁRIO
ADALBERTO MACHADO LACERDA - OPERADOR
ADAMIZAQUE RIBEIRO DA SILVA - OPERADOR
ADAM WILLIAN PIMENTEL - MECÂNICO
ADÃO ALVES PEREIRA - ANALISTA DE SISTEMAS
ADÃO CARDOSO DA SILVA - NÃO INFORMADO
ADÃO DE BRAGA VIEIRA - METALÚRGICO
ADÃO ELENIR RODRIGUES OLIVEIRA - OPERADOR
ADÃO FONTANA - APOSENTADO
ADARLAN ANTÔNIO PRADO TESSARO - OPERADOR
ADEGAR JOSÉ POZZER - METALÚRGICO
ADELAR BORGES PEREIRA - NÃO INFORMADO
ADELAR FIOREZE - INDUSTRIÁRIO
ADELAR MORAES DA SILVA - OPERADOR
ADELCIR ANGELO FORNAZIER - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
ADELIR RODRIGUES DOS SANTOS - APOSENTADO
ADELIR TERRES - METALÚRGICO
ADEMAR BRANDAUSE - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
ADEMAR MACIEL DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADEMAR MANOEL MOTA - MECÂNICO
ADEMAR MONSON ALDERETE JUNIOR - OPERADOR
ADEMAR RAVA - MONTADOR